



LEI Nº 3.698, de 18 de dezembro de 2024

Publicado no mural
da PMJN em
18/12/2024
[Assinatura]

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria de João Neiva”, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 5.184.756,61 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R\$ 3.308.061,60 (três milhões, trezentos e oito mil, sessenta e um reais e sessenta centavos) e recurso federal que corresponde ao valor de R\$ 1.876.695,01 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo).

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1º será dividido em 12 (doze) parcelas, para os meses de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 3º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Recurso Próprio:

- Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de recurso: 150000150000 (Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde)



Recurso Federal:

- Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- Fonte de recurso: 160000009999 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal)
- Fonte de recurso: 160500000000 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Piso da Enfermagem)

Art. 4º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º. Fica permitido aditivo ou supressão no limite de até 50% (cinquenta cento), ao longo do exercício de 2025, desde que haja recurso e orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 18 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 18 de dezembro de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete